



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Termo Aditivo

4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 031/2010, prestação de serviço continuado de reprografia, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2010, publicado no DOU, nº 213, de 08 de novembro de 2010, Professor de Terceiro Grau, inscrito no CPF/MF sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.117.534/0001-90**, com sede à Rua Carlos Maximiliano, 25 – Fonseca – Niterói – Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. **ELOY BENEDICTO OTTONI**, portador da Cédula de Identidade n.º **3.428.233**, e do CPF/MF n.º **407.758.797-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **conforme justificativa da fiscalização.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato permanecerá R\$1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais).

CONTRATO 031/2010 - BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

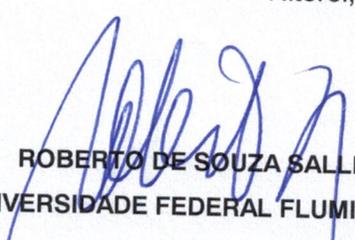
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

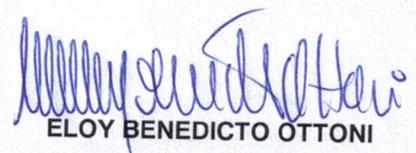
CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

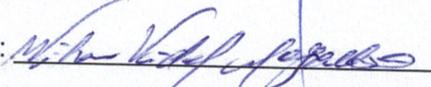
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

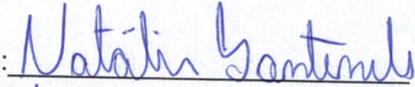
Niterói, 29 de Novembro de 2013.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


ELOY BENEDICTO OTTONI
BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

Testemunhas

Assinatura: 
Nome: WILSON VIDAL MAGALHÃES
CPF: 849.672.427-15

Assinatura: 
Nome: Natálio Gontimel
CPF: 116.090.187-99.